

Dispõe sobre: Concessão de materiais de construção, a título de indenização, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, os materiais de construção que especifica:

- 01- 500 blocos de 10 cms
- 02- 12 metros de areia
- 03- 05 metros de pedra
- 04- 480 metros lineares de ferro 3/8"
- 05- 100 metros lineares de ferro 3/16"
- 06- 08 quilograma de arame recozido
- 07- 40 sacos de cimento
- 08- 25 sacos de cal

ARTIGO 2º - Os materiais especificados no Artigo anterior, serão concedidos para a reconstrução da residência localizada à Rua Gonçalves de Magalhães nº 45, Bairro das Laranjeiras, de propriedade de ARISTEU DOMICIANO DA SILVA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Junho de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/van